



SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 3/2026

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2026.

Referência: Processo nº E-20/001.005266/2026

FORMAÇÃO LISTA TRÍPLICE PARA DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO BIÊNIO 2027/2028

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no exercício de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL** para a formação da **LISTA TRÍPLICE** para o cargo de Defensor(a) Público(a) Geral do Estado do Rio de Janeiro, para o biênio 2027/2028, nos seguintes termos:

Art. 1.º A eleição para a composição da lista tríplice realizar-se-á, **exclusivamente por meio eletrônico**, através da rede mundial de computadores (internet), sob a supervisão da mesa receptora e apuradora, no dia **06 de novembro de 2026 (sexta-feira), das 10h00min às 17h00min**.

Parágrafo único. A cédula de votação observará a ordem alfabética na disposição dos nomes.

Art. 2.º São elegíveis os membros estáveis da carreira da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro que possuam mais de 35 (trinta e cinco) anos de idade na data da inscrição e que não estejam incorrendo em causas de inelegibilidade.

Art. 3.º O requerimento de inscrição deverá ser endereçado à Presidência do Conselho Superior e enviado, via correspondência eletrônica, para o e-mail oficial secs@defensoria.rj.def.br, entre os dias **08 de setembro de 2026 e 22 de setembro de 2026, até às 23h59min**, contendo obrigatoriamente:

- a) nome completo, matrícula funcional e e-mail institucional;
- b) indicação da grafia com a qual deseja constar da cédula virtual;
- c) fotografia digitalizada recente para inserção no sistema de votação;
- d) facultativamente, indicação de até 02 (dois) representantes e 02 (dois) suplentes para fiscalização do pleito.

Art. 4.º A presidência do Conselho Superior fará publicar no Diário Oficial e no sítio eletrônico da Defensoria Pública, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo de inscrições, a listagem com os nomes dos candidatos e candidatas que tiveram suas inscrições deferidas.2024

Parágrafo único. Da publicação da decisão que deferir ou indeferir a inscrição caberá recurso ao Conselho Superior, no prazo de 5 (cinco) dias, que decidirá em igual prazo, na forma prevista no regulamento eleitoral aprovado pelo Conselho Superior.

Art. 5.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, segundo regras estabelecidas no regulamento eleitoral.

Art. 6.º O(A) Defensor(a) Público(a) Geral nomeado(a) tomará posse em sessão solene do Conselho Superior.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2026.

PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR



Documento assinado eletronicamente por **FATIMA MARIA SARAIVA FIGUEIREDO, Conselheira**, em 03/09/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2204158** e o código CRC **DB88C4DB**.

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br